

# ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023/SRP

O Município de Terra Nova, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ:13.824.511/0001-70 com sede na à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, nº 02 – Terra Nova/BA – CEP - 44270-000, conjuntamente, por sua Gestora, Prefeito EDER SÃO PEDRO MENEZES, brasileiro, maior, casado, portador do RG: 940788403 SSP/BA CPF: 011.120.885-80, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.449.996/0001-33, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.617.327/0001-78 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: 14.801.438/0001-83 doravante denominado CONTRATANTE em face da classificação da proposta apresentada na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA-BA, conforme consta especificado no Edital e seus Anexos, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Terra Nova resolve registrar os preços da empresa classificada abaixo, respeitada as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº 024/2023-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

#### FORNECEDOR:

**DWV REPRESENCOES LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.232.383/0001-26, pessoa júridica, com sede na Avenida Cesar Borges, 14B, Sala 01, Andar 1, centro, CEP: 44.270-000, neste ato por seu representante legal, Wilson Cardoso dos Santos, inscrito CPF: 803.378.135-15, para o LOTE 01, LOTE 02 e LOTE 04

	LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	ÁCIDO MURIATICO, ÁCIDO CLORÍDRICO (HCL), EMBALAGEM DE 1 LITRO.	UN	SANLIMP	360	R\$ 44,00	R\$ 15.840,00		
2	AGUA SANITARIA,Á BASE DE CLORO.COMPOSIÇÃO QUÍMICA,VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA 12 UNIDADES DE 1 LITRO	CAX	CLORITO	690	R\$ 73,00	R\$ 50.370,00		
3	ÁLCOOL GEL 70° PARA AS MÃOS 500ML	CAX	MEYORS	125	R\$ 160,00	R\$ 20.000,00		
4	ALCOOL ISOPROPILICO, PRODUTO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 99,5° INPM, EM FRASCO DE 1000ML. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAX	ISOPROP ANOL	60	R\$ 900,00	R\$ 54.000,00		
5	ÁLCOOL. INGREDIENTES:ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8% INPM. EMBALAGEM DE 1L, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS,CAIXA 12 UNIDADES	CAX	SANTA CRUZ	90	R\$ 320,00	R\$ 28.800,00		
6	CERA LIQUIDA: COMPOSIÇÃO: LIQUIDA, INCOLOR, DE ACORDO COM AS NORMAS E ESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAX	INGLEZA MAXX	54	R\$ 360,00	R\$ 19.440,00		

Página 1 de 10



7	CLORO EM LIQUIDO 5% EMBALAGEM DE 1 LITRO	UN	AUDAX BUTTERF Y	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
8	DESINFETANTE: INGREDIENTES: CLORETO DE DIDECIL 0,25%. EMBALAGEM PLASTICA DE 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. CAIXA 24 UNIDADES	CAX	TEIÚ	307	R\$ 380,00	R\$ 116.660,00
9	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL: GL 41,68%. FRASCO DE 360 ML, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAX	BOM AR	180	R\$ 300,00	R\$ 54.000,00
10	DETERGENTE LAVA LOUÇAS: INGREDIENTES: FRASCO DE 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA/MS. CAIXA 24 UNIDADES	CAX	YPÊ	295	R\$ 100,00	R\$ 29.500,00
11	GEL PINHO PARA LIMPEZA: LIMPEZA DE PISOS E SUPERFÍCIES LAVÁVEIS. EMBALAGEM DE 2 LITROS, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MS.	UN	TEIÚ	360	R\$ 16,00	R\$ 5.760,00
12	LIMPA ALUMÍNIO. EMBALAGEM FRASCO DE 500 ML, COM PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	UN	ORIENTAL	360	R\$ 12,00	R\$ 4.320,00
13	LIMPADOR MULTO USO: PARA LIMPEZA PESADA:, ÉTER GLICÓLICO, ÁLCOOL, PERFUME E ÁGUA. EMBALAGEM 500 ML	UN	MAGIC BRILHO	600	R\$ 33,00	R\$ 19.800,00
14	LUSTRA MÓVEIS:FRASCO DE 200 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA	UN	PEROBA	180	R\$ 14,00	R\$ 2.520,00
15	PEDRA SANITARIO PARA VASO SANITARIO. COM 30 A 40 G. REGISTRADO NA ANVISA. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO 18 MESES CAIXA COM 24 UNIDADES	CAX	ORIENTAL	90	R\$ 90,00	R\$ 8.100,00
16	QUEROSENE; 100 DESTILADO DE PETROLEO, LIMPEZA EM GERAL, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAX	GUANABA RA	60	R\$ 350,00	R\$ 21.000,00

Página 2 de 10



17	REMOVEDOR DE SUJEIRAS PESADAS, SÓDIO, ÁLCOOL FRASCO DE 500 ML, , MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES VIGENTES DA ANVISA.	UN	VEJA	480	R\$ 14,00	R\$ 6.720,00
18	SABÃO EM PÓ:. EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAX	BRILHANT E	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
19	SABÃO EM PEDRA. , SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE, 500 GRAMAS , PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS PACOTE 5 UNIDADES DE 200 G, TOTALIZANDO 1000GR.	PAC	ESPUMIL	103	R\$ 30,00	R\$ 3.090,00
20	SABÃO DE CÔCO: BASE, ÓLEO 1 KG COM 5 UNIDADES DE 200GRAMAS , PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA.	CAX	МІМО	60	R\$ 40,00	R\$ 2.400,00
21	SABONETE LIQUIDO. EMBALAGEM DE 250ML COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM AS NORMAS E/OU RESOLUÇÕES DA ANVISA/MS. CAIXA COM 6 UNIDADES	CAX	MEYORS	80	R\$ 140,00	R\$ 11.200,00
22	SABONETE ,SOLIDO COM,FRAGANCIA AGRADAVEL,EMBALAGEM COM 90 G. PACOTE 12 UNIDADES	PAC	SENSUR	80	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
TOTAL DO LOTE 01 R						

	LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	APANHADOR DE LIXO, CABO EM MADEIRA COM MINIMO DE 60 CM,BASE EM PVC QUADRADA .DIMENSÕES MINIMAS DE 19 X 19 CM.	LINI	CONNA	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00		
2	BALDE 10 LITROS PLÁSTICO COM ALÇA DE METAL PRETO	UN	ARQPLAST	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00		
3	BALDE PLÁSTICO: INGREDIENTES: BALDE PRETO REFORÇADO, EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), COM ALÇA DE ALUMINIO, CAPADIDADE PARA 12 LITROS.	UN	ARQPLAST	3000	R\$ 15,00	R\$ 45.000,00		

Página 3 de 10



4	BALDE COM TAMPA,CAPACIDADE DE 60 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALÇAS LATERAIS.	UN	ARQPLAST	20	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00
5	BALDE SEM TAMPA,CAPACIDADE DE 20 LITROS, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E ALÇAS LATERAIS.	UN	ARQPLAST	43	R\$ 30,00	R\$ 1.290,00
6	COLETOR DE LIXO,EM POLIETILENO COM TAMPA E PEDAL EM AÇO GALVANIZADO,, CAPACIDADE PARA 30 LITROS.	UN	ARQPLAST	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
7	DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ÁLCOOL ROFUNDIDADE :12 CM, LARGURA EXTERNA :11 CM, ALTURA 26 CM .	UN	LAR PLÁSTICOS	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
8	DISPENSER TOLHEIRO ALTO CORTE 23 CM,MATERIAL EM ABS DE BAIXA DENSIDADE. DIMENSÃO DO PRODUTO: 330X314X204 MM, COR:BRANCA	UN	LAR PLÁSTICOS	45	R\$ 500,00	R\$ 22.500,00
9	ESCOVA PARA LAVAR MULTIUSO. COM CERDAS É PERFEITA PARA LAVAR E ESFREGAR SUPERFÍCIES RÚSTICAS E SEMIRRÚSTICAS, COMO: ROUPAS, AZULEJOS, PNEUS, ENTRE OUTRAS.	UN	NOBRE	80	R\$ 6,00	R\$ 480,00
10	LIXEIRA COM TAMPA 25 L, ABERTURA DA TAMPA POR PEDAL,HASTE PARA ABERTURA DA TAMPA E PLÁSTICO COM TRAVAS PARA PRENDER SACO DE LIXO. 50CM X:33 CMX:33,5 CM CAPACIDADE:25 LITROS, COR :BRANCA	UN	NOBRE	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
11	LIXEIRA COM TAMPA ,50 L,LIXEIRA RETANGULAR L,HASTE PARA ABERTURA DA TAMPA TRAVAS PARA PRENDER SACO DE LIXO. ALTURA EXTERNA: 71 CM, LARGURA EXTERNA 44,5CM, PROFUNDIDADE EXTERNA 37 CM. CAPACIDADE: 50 LITROS , COR: BRANCA	UN	CONNA	50	R\$ 180,00	R\$ 9.000,00
12	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 120 L,RODAS EM BORRACHA, PROPOCIONAM UMA RODAGEM SUAVE E SILENCIOSA. ALTURA: 930 MM, LARGURA 480 MM, COMPRIMENTO: 550 MM, CAPACIDADE:120 LITROS, COR: BRANCA	UN	LAR PLÁSTICOS	50	R\$ 800,00	R\$ 40.000,00
13	CESTO DE LIXO: INGREDIENTES: CESTO DE LIXO EM MATERIAL PLÁSTICO (POLIPROPILENO), CAPACIDADE 10 LITROS.		LAR PLÁSTICOS	300	R\$ 12,00	R\$ 3.600,00

Página 4 de 10



	14	CONJUNTO LIXEIRA COLETA INOX 30 L - 4 UNIDADES	SELETIVA	CONJ	LAR PLÁSTICOS	60	R\$ 3.700,00	R\$ 222.000,00
ľ	TOTAL I	DO LOTE 02						R\$ 378.270,00

	LOTE 04							
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL		
1	SACO PARA LIXO PRETO, 40L/6KG. TAMANHO 59CM X 62CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100, PRODUTO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT	PAC	PLASTFORT	300	R\$ 65,00	R\$ 19.500,00		
2	SACO PARA LIXO PRETO, CAPACIDADE 60L/10KG. TAMANHO 63CM X 80CM. EMBALAGEM ROLO CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100,	PAC	PLASTFORT	300	R\$ 116,00	R\$ 34.800,00		
3	SACO DE LIXO INFECTANTE PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 100LITROS 75 X 105 X 0,02 PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	PLASTFORT	250	R\$ 225,00	R\$ 56.250,00		
4	SACO DE LIXO INFECTANTE PARA LIXO HOSPITALAR COR BRANCA 50 LITROS 63 X 80 X 0,02 PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	PLASTFORT	250	R\$ 85,40	R\$ 21.350,00		
5	SACO PARA LIXO: PRETO, CAPACIDADE 100L/20KG. TAMANHO 75CM X 1,05CM. CONTENDO 100 SACOS, PACOTES C/ 100, NORMAS ABNT	PAC	PLASTFORT	300	R\$ 143,00	R\$ 42.900,00		
TOTAL I	DO LOTE 04					R\$ 174.800,00		

## 1 - OBJETO

- **1.1.** O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº 024/2023/SRP, conforme especificações e condições constantes no Anexo I do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Terra Nova, e que a este termo integram, como se transcritas.
- **1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contadas a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- **1.3.** As contratações derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **1.4.** É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- **1.5.** Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- **1.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Página 5 de 10



- **1.7.** O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.
- **1.8.** As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 2 - O PRECO

- **2.1.** Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.
- **2.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos da Lei Municipal nº 530, de 25/01/2018, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- 2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.
- **2.4.** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

# 3 - DA CONTRATAÇÃO

- **3.1.** Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.
- **3.2.** O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.
- **3.3.** Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.
- **3.4.** Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.
- **3.5.** A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.
- **3.6.** Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.
- **3.7.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado
- 3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **4.1.** Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30° (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5° e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **4.2.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- **4.3.** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- **4.4.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

Página 6 de 10



- **4.5.** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.
- **4.6.** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **4.8.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **4.9.** Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. Do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

# 5 – A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

- **5.1.** Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.2.** A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Terra Nova, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.
- **5.3.** Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
  - a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
  - b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
  - c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
   b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **5.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **5.6.** Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- **5.7.** A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico financeiro.
- 5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados precos que se apresentem superiores aos de mercado.

# 6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- **6.1.** Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.
  - **6.1.1**. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:
    - a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

Página 7 de 10



- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- **6.2** O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.
- **6.3**.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.
- **6.4.** O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Terra Nova.
- **6.5.** Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

# 7 - DAS PENALIDADES

- **7.1.** Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- **7.2.** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
  - a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
  - b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço n\u00e3o realizado, por cada dia subsequente ao trig\u00e9simo.
  - **7.2.1.** A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
  - **7.2.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
  - **7.2.3.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Página 8 de 10



- **7.2.4.** Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- **7.2.5.** As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- **7.3.** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. Da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.
- **7.4.** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e ParágrafoÚnico, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.
- **7.5.** Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.
- **7.6.** O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:
  - a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
  - b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Precos;
  - c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

# 8 - DA RESCISÃO

- **8.1.** A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.2.** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **8.3.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.
- **8.4.** Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
- **8.5.** Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
  - **8.5.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.
  - **8.5.2.** Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.
  - **8.5.3.** No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.
- **8.6.** O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.
- 8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aquardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.
- 9 VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Página 9 de 10



**9.1** Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

#### 10 - FORO

- **10.1** As partes elegem o Foro da Cidade de Terra Nova, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
- **10.2** E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Terra Nova, 08 de janeiro de 2023.

Eder São Pedro Menezes Prefeito Municipal Heliio Francisco Vinhas Secretária de Administração

Valdinei Costa Santos Secretária de Educação Roseane Santos Silva Secretária de Saúde

Raildete Santana Trindade Secretária de Assistência Social

Wilton Souza Silva Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

**Leandro José de Jesus Arcanjo** Secretária de Cultura Esporte e Lazer Humberto Teixeira de Sena Filho Secretária de Agricultura e Meio Ambiente

Wilson Cardoso dos Santos DWV REPRESENCOES LTDA CONTRATADA

Página 10 de 10